



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA**  
**Lei de Criação n.º. 372, 13/02/92**

**LEI N. 2.788/PMMA/2026.**

**“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERAVID FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado para proceder Abertura de Crédito Especial por Superavit Financeiro ao Orçamento Vigente, no valor **R\$1.416,97 (Um mil quatrocentos e dezesseis reais e noventa e sete centavos)**, para realizar a devolução do recurso proveniente do Governo do Estado, referente a aquisição de Vassoura recolhadora para mini carregadeira, conforme convênio n.º. 235/2025/PGE- DERADM, a fim de prestar contas, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, de acordo com a dotação orçamentário distribuída no quadro abaixo:

Órgão/Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
<b>02/005</b>	<b>04</b>	<b>122</b>	<b>0007</b>	<b>1</b>	<b>590</b>	<b>3.3.30.93.00.00</b>	<b>27010000</b>	<b>R\$</b>
PMMA/SEMOSP	Administração	Administração Geral	Gestão da Política de Transporte e Desenvolvimento Urbano e Rural	Projeto	Devolução do convenio 235/2025/PGE- DERADM – vassoura recolhadora	Indenização e restituição	Transferência de Convênios Estado – Outros – Exercícios anteriores	<b>1.416,97</b>
							Total	<b>1.416,97</b>

**Art. 2º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 10 de março de 2026.

**JOSÉ ALVES PEREIRA**  
Prefeito Municipal

**MARCUS FABRICIO ELLER**  
Procurador do Município – OAB/RO 1549